



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Dispõe sobre o recesso legislativo da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno**.

CONSIDERANDO o disposto no **parágrafo único** do **art. 104** do Regimento Interno, quanto ao período de recesso legislativo, que define de 1º a 30 de junho o recesso legislativo.

CONSIDERANDO que os parlamentares que integram esta Casa de Leis trabalharam em período ordinário legislativo de 01 de junho a 30 de junho.

DECRETA:

Art. 1º - Determina que fica o período compreendido de 02 de julho a de 31 de julho como o período de recesso legislativo da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Durante o supracitado período não haverá trabalhos legislativos e/ou sessões ordinárias, sendo permitidas apenas sessões extraordinárias de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua **publicação oficial**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Salão Nobre de Reuniões "**Prefeito João de Souza Barreto**" – São Francisco do Oeste/RN, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente